

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5690	2019		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ATÍPICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

XXVI de 15 / 02 / 2022 nº 584

Anna Paula
Prefeitura Municipal de Pinheiral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Nº 026/2021 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa LUNI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **LUNI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.980.568/0001-77, com sede na Rua dos canários, nº 37, Km 02, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000, representado por seu sócio administrador Sr. **DANIEL ALVES DA CUNHA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09.780.661-6, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.953.654-04 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o **processo administrativo nº 5.690/2019**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/PMP, constante no presente processo administrativo, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5690	2019		

demaís cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

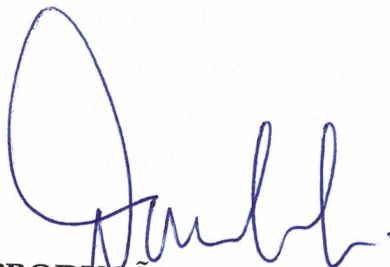
Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 12 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante



LUNI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Rep. p/ DANIEL ALVES DA CUNHA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____